

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 374, DE 5 DE MAIO DE 2022.
Revoga os Decretos Judiciários n. 19/2020 e n. 185/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o quando disposto no expediente n. TJ-ADM-2022/22915,

RESOLVE

Art. 1º Revogar os Decretos Judiciários n. 19, de 09 de janeiro de 2020 e n. 185, de 09 de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de maio de 2022.

DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado no processo TJ-ADM-2022/22978;

CONSIDERANDO a Tabela de Lotação de Pessoal – TLP, em consonância com as disposições da Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016; e

CONSIDERANDO o deficit de servidores na 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaçari, conforme processo TJ-ADM-2022/09320,

DECIDE

Exonerar, a pedido, o servidor CARLOS ALBERTO SOUZA OLIVEIRA, cadastro 802.505-3, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara, símbolo TJ-FC-3, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Camaçari, designando-o para ter exercício na 2ª Vara Criminal daquela Comarca.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de maio de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2022/22479,

DECIDE

Nomear a servidora LORENA COUTO SANTANA, cadastro 969.880-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo TJ-FC-3, designando-a para ter exercício no Gabinete do Magistrado Ivan Figueiredo Dourado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de maio de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Tabela de Lotação de Pessoal – TLP, em consonância com as disposições da Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016; e

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais no processo TJ-ADM-2022/21595,